



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Editais n.º 29/2023

MÁRIO DE SOUSA PASSOS, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, e Lei nº 69/2015, de 16 de julho TORNA PÚBLICO, o Despacho n.º 7/2023, referente à Delegação e Subdelegação de Competências e Nomeação, em Regime de Substituição no cargo de Chefe da Divisão da Juventude, Turismo e Modernização Administrativa documento que se reproduz de seguida e que deste edital faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do habituais e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt.

Vila Nova de Famalicão, 2 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Mário Passos, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

W

Presidência

Despacho n.º 7/2023

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

De: Presidência

Data: 28-02-2023

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências e Nomeação, em Regime de Substituição, no cargo de Chefe da Divisão da Juventude, Turismo e Modernização Administrativa

Considerando:

A atual Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 15 de setembro de 2022 e pela Assembleia Municipal na sessão realizada 07 de outubro de 2022;

Que o atual Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vila Nova de Famalicão foi publicado através do Edital n.º 1558/2022, na 2ª Série do Diário da República, N.º 205, de 24 de outubro de 2022;

Que no dia 28 de fevereiro de 2023 o atual Chefe de Divisão da Juventude, Turismo e da Modernização Administrativa cessará as suas funções, verificando-se a partir do dia 1 de março de 2023 uma vacatura do lugar de Chefe de Divisão da referida unidade orgânica;

A necessidade de garantir o eficaz prosseguimento das atribuições e competências da Câmara Municipal, e que é urgente e necessário assegurar o normal funcionamento da referida unidade orgânica, nomeadamente no que diz respeito às áreas da Modernização Administrativa, do Balcão Único de Atendimento e da Loja do Cidadão;

Que pode haver acumulação de cargos de dirigentes do mesmo nível e grau, sem direito a acumulação das remunerações base, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

A necessidade de assegurar a liderança dessa unidade orgânica;

Que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar, sendo esta designação feita pelo órgão competente, atento o n.º 1, do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

DI n.º 8480/2023 INT
RL - Presidência



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Atento, ainda o teor:

Da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2021;

O disposto no art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O disposto no n.º 1 do art.º 34º, e n.º 2 do art.º 36º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Face ao exposto, na minha qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com o Pelouro da Modernização Administrativa e ainda no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei n.º 49/2012:

1- NOMEIO Chefe da Divisão da Juventude, Turismo e da Modernização Administrativa, em regime de substituição e em acumulação de funções com as do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património, o licenciado **QUINTINO FERREIRA PINTO**, em virtude de possuir os requisitos legalmente exigidos para ser recrutado para cargos de direção intermédia de segundo grau, com efeitos a 1 de março de 2023;

2- DELEGO E SUBDELEGO no referido **QUINTINO FERREIRA PINTO**, sem prejuízo das competências que lhe são próprias e constantes do art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e com possibilidade de subdelegação, a coordenação, orientação e supervisão dos serviços do Balcão Único de Atendimento (BUA) e da Loja do Cidadão (LC), afetos à área do Pelouro da Modernização Administrativa, integrados na Divisão de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa, nomeadamente:

2.1 - Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de emissão de certidão, cópias autenticadas de documentos relativos aos processos na área da Modernização Administrativa, BUA e LC ou restituição de documentos aos/às interessados/as;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

GA

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2.2 - Emitir certidões e autenticar cópias de documentos relativos aos processos da área da Modernização Administrativa, BUA e LC, nos termos legais;

2.3 - Assinar a correspondência a enviar no âmbito dos processos da área da Modernização Administrativa, BUA e LC, designadamente, correspondência aos/às munícipes, requerentes e outros na sequência dos despachos proferidos, necessidades de convite ao aperfeiçoamento ou outros atos, assim como de mero expediente e procedimentos normalizados;

2.4 - Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário à gestão corrente dos serviços da área da Modernização Administrativa, BUA e LC;

2.5 - A competência prevista na alínea a), n.º 2, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões referentes a férias, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços do BUA e LC, e da salvaguarda do interesse público;

2.6 - A competência prevista na alínea b), n.º 2, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas aos trabalhadores afetos à BUA e LC;

2.7 - A competência prevista na alínea m), n.º 3, do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do órgão executivo do Município e/ou do delegante;

2.8 - A competência prevista no art.º 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, para acompanhar a tramitação de pedidos de acesso à informação administrativa.

3- Mais determino que:

3.1 - Mantêm-se em vigor as competências delegadas e subdelegadas por meu Despacho n.º 12/2021, de 18 de outubro de 2021, de delegação e subdelegação de competências na Vereadora Luísa Marlene Costa Azevedo, com os Pelouros da Juventude, Turismo e Voluntariado.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3.2 - A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos expressamente mencionados, bem como, por economia procedimental, pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.

3.3 - Sem prejuízo do poder legal de avocação competências, a presente delegação e subdelegação é válida pelo período da comissão de serviço em regime de substituição do delegado.

3.4 - Atento o regime fixado pelo n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 2, art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo, na página institucional do Município, e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Vila Nova de Famalicão, 28 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof. Doutor)